



Proposição: REP - Representação
Número: 000047/2020

APROVADO
Em: 07/07/2020

Luiz Otávio Fernandes Coelho
PRESIDENTE

Sr. Presidente,

Sra. Vereadora

Srs. Vereadores,

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, nos termos da Legislação vigente, que se represente junto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais Romeu Zema - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Cep 36630-900, uma solicitação para inclusão no plano "Minas Consciente" as celebrações religiosas (sem distinção de credo) como atividades essenciais.

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração o importante papel social desempenhado pelas igrejas e templos de qualquer culto, e com a finalidade de resguardar a liberdade religiosa, solicito a inclusão no plano "Minas Consciente" das celebrações religiosas (sem distinção de credo) como atividades essenciais.

Amparado no artigo 5º da Constituição Federal, em seu inciso VI:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

Portanto, da simples leitura do texto constitucional tem-se que é direito fundamental de qualquer pessoa a liberdade de crença e o livre exercício de cultos religiosos, sendo que as atividades desenvolvidas pelos templos religiosos se mostram essenciais, principalmente durante os períodos de crises, pois, além de toda a atividade desenvolvida inclusive na assistência social, o papel dessas instituições impõe atuação com atendimentos presenciais que ajudam a lidar com as emoções das pessoas que passam por necessidades e enfrentam momentos difíceis.

Conforme acima exposto, a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso VI, garante a liberdade religiosa e o funcionamento de tais locais sem a possibilidade de interferência do poder público, portanto, a presente propositura visa regulamentar e fechar lacunas para uma atuação ilegal.

Ainda, tem-se que tais estabelecimentos possuem papel fundamental para auxiliar na propagação de informações verdadeiras e auxiliam o poder público e as autoridades na organização social em momentos de crises, uma vez que além de oferecerem em diversos casos o auxílio

material, auxiliam através da assistência psicológica e espiritual, bem como na orientação para o respeito às ações governamentais.

Como sugestão para inclusão estabelecer a limitação do número de pessoas presentes em igrejas e templos, quantidade mínima de 30% da capacidade total, seguindo as recomendações já contidas no plano.

A atividade religiosa tem sido auxiliadora do Estado Brasileiro ao prestar serviços na área da educação, saúde e assistência social. Os locais destinados aos cultos religiosos, uma vez que, além de ser um lugar de manifestação da prática religiosa, muitas vezes também nesses mesmos lugares tem-se a prestação de diversos serviços considerados essenciais e de assistência a população.

A fé é um instrumento poderoso em todas as circunstâncias da vida, sobretudo na melhora da imunidade. A igreja é um pronto socorro espiritual e impedir as pessoas de ter acesso é condená-las ao relento nesse aspecto além de ser inconstitucional.

Ressalte-se que em diversas vezes tais locais podem servir como ponto de apoio fundamental às necessidades da população, haja vista que em diversos momentos o próprio poder público pode utilizar tais estruturas, sendo que o tem acontecido inclusive no caso atual do Coronavírus (COVID-19), pois, os templos não só fazem preces pela saúde dos enfermos como também reforça medidas de prevenção, bem como, arrecadam doações para que sejam distribuídas às famílias carentes.

Desta forma, pela relevância do tema para a sociedade e da necessidade imperiosa se vê a necessidade de inclusão do "Minas Consciente" as celebrações religiosas (sem distinção de credo) como atividades essenciais.

Com meus sinceros agradecimentos

Palácio Barbosa Lima, 07 de julho de 2020.



Júlio Francisco de Oliveira

Vereador Júlio Obama Jr. -
PODEMOS

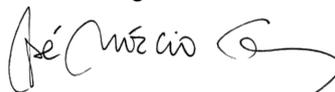


João Kennedy Ribeiro
Vereador Kennedy Ribeiro - PV



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira -
Progressistas



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV



João Francisco Condé

Vereador João Coteca - PL



Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PTB

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB

André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PSL

José Mansueto Fiorilo
Vereador Dr. Fiorilo - PL

Ana das Graças Cortes
Rossignoli
Vereador Ana Rossignoli -
Patriota

Adriano Miranda de Sousa
Vereador Dr. Adriano Miranda -
PRTB

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Assinado via intranet